

CONTRATO DE GESTÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO



O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VIII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, neste ato representado por seu Governador, **Eduardo Correa Riedel**, doravante denominado **ACORDANTE**, e a **Controladoria-Geral do Estado - CGE**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.219.869/0001-88, representada por seu Controlador-Geral, **Carlos Eduardo Girão de Arruda**, doravante denominada **ACORDADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE GESTÃO** conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – INDICADORES

A ACORDADA assume o compromisso junto ao ACORDANTE e à população de Mato Grosso do Sul, de monitorar e alcançar, neste exercício de 2023, os resultados cujas partes elegeram como mais relevantes sob os aspectos estratégico e de interesse do cidadão e/ou do Estado, descritos na tabela 1, a seguir.

Tabela 1 – Indicadores integrantes do Contrato de Gestão 2023

Indicador	Meta
Percentual de implementação do Sistema Correicional e-PAD (número de unidades implementadas/números de unidades a implementar)	85%
Desenvolvimento de novas áreas temáticas no Portal da Transparência	>=3
Percentual das Secretarias e vinculadas, integrantes do piloto de Compliance, com implantação integral do Programa de Compliance	100%
Percentual de Municípios atendidos pelo PIM com relação aos que aderirem ao programa (máximo 6)	100%
Média do Índice de transparência nas três principais avaliações de portais de agentes externos, sendo a “Transparência Internacional”, “ATRICON” e “Brasil Transparente (CGU)”	>85
Variação percentual do Inventário de Dados Abertos 2023 em relação ao exercício anterior	50%
Quantidade de Municípios atendidos pelo Projeto Estudantes no Controle	18

CLÁUSULA SEGUNDA – PROJETOS ESTRATÉGICOS

A ACORDADA e o ACORDANTE, por meio do apoio institucional e da instrumentalização da governança, assumem o compromisso junto à população de Mato Grosso do Sul, de executar seus

projetos seguindo as prioridades descritas no Plano Plurianual vigente, respeitando os princípios da administração pública e adotando as melhores práticas de gestão pública, devendo ao final do exercício ter realizado as entregas descritas na tabela 3, a seguir.

Tabela 3 – Entregas anuais do Contrato de Gestão 2023

Área de Resultado	Projeto	Entrega	Prazo
Gestão Pública	P1. Sistema Correicional E-PAD	E1. Sistema Correicional, e-PAD, implantado em todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual	Dezembro
	P2. Novo Portal da Transparência – Modernização, Inovação e Ampliação da Transparência do Estado. (PROFISCO II-MS)	E1. Áreas temáticas, referentes à SEFAZ e SAD, como áreas de grande interesse social, desenvolvidas;	Dezembro
		E.2 Outras Áreas temáticas desenvolvidas: ○ Home Page ○ Acesso à Informação; ○ Dívida Ativa (Crédito Público); ○ Institucional; ○ Turismo; ○ Agro ○ Ciência e Tecnologia	Dezembro
	P3. Compliance MS	E1. Projeto Piloto de Compliance implementado na Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Cidadania, na Secretaria de Saúde com suas respectivas vinculadas, na Procuradoria-Geral do Estado e na Controladoria-Geral do Estado.	Dezembro
	P4. Programa de Integridade Municipal	E1. Consultoria para Programa de Integridade Municipal realizada em até 6 municípios, em parceria da CGE com a Governança da Rede de Controle Interno – MS (TCU, CGU, MPE e TCE);	Dezembro
	P5. Ampliação do Projeto Estudantes no Controle	E1. Ampliação do Projeto Estudantes no Controle para outros 6 municípios do Estado	Dezembro

CLÁUSULA TERCEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Os compromissos assumidos pelas partes correspondem ao exercício de 2023, devendo o planejamento, a execução, o monitoramento e avaliação seguir as seguintes diretrizes:

I – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, os responsáveis pertencentes ao seu quadro funcional para cada indicador e cada projeto, devendo tal profissional, denominado GERENTE, ser o responsável pelo gerenciamento das atividades de execução e das rotinas de registro e controle dos avanços.

II – A ACORDADA deve indicar formalmente ao ACORDANTE, em até 10 dias úteis após a assinatura deste contrato, o seu PONTO FOCAL, agente responsável por facilitar as rotinas de governança deste contrato, principalmente a articulação entre gabinete, gerentes e equipe de monitoramento.



III – O ACORDANTE, por intermédio da Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo (Segov/Segem), formalizará, em até 5 dias úteis após a assinatura deste contrato, os SETORIALISTAS da ACORDADA, agentes responsáveis pelo monitoramento e pela avaliação deste Contrato de Gestão, que poderá requisitar informações diretamente aos GERENTES e ao PONTO FOCAL.

IV – As informações dos indicadores e dos projetos deste instrumento devem ser registradas no sistema institucional de estratégia do Estado (Sistema SE Suite), que poderá ser acessado pelo seguinte endereço eletrônico: <https://www.pg.segov.ms.gov.br/softexpert/login>.

V – O planejamento dos indicadores e dos projetos deve ser realizado pelo GERENTE, no sistema SE Suite, com o apoio técnico do SETORIALISTA e a validação do PONTO FOCAL, até o final do mês de maio.

VI – O registro dos avanços da execução dos indicadores e dos projetos é de responsabilidade do GERENTE e o apoio técnico nas práticas de gestão de responsabilidade do SETORIALISTA.

VII – O monitoramento e a avaliação do Contrato de Gestão terão as seguintes etapas:

- a) Reunião de Gestão de Projeto – RGP: encontro entre GERENTE, PONTO FOCAL e SETORIALISTA, individualizada por projeto e por indicador, para discussão e registro dos avanços e riscos, com ocorrência pelo menos mensal, a partir do mês de maio;
- b) Reunião de Avaliação da Estratégica – RAE: reunião da Secretaria e suas vinculadas, com a apresentação dos avanços e dos riscos dos indicadores e dos projetos dos contratos de gestão, com a presença do secretário, secretário-adjunto, diretores presidentes, outras lideranças até o nível de superintendentes, GERENTES, SETORIALISTAS e PONTOS FOCALIS, com ocorrência pelo menos bimestral, a partir de junho;
- c) Reunião Estratégica de Governo - REG: reunião de Governo, com a apresentação dos avanços e riscos mais relevantes estrategicamente dos indicadores e dos projetos de todos os contratos de gestão, com a presença do Governador, Secretários, diretores presidentes, e, quando necessário, lideranças convidadas, com ocorrência pelo menos quadrimestral, a partir de junho.

VIII - A avaliação do Contrato de Gestão 2023 somente considerará as entregas realizadas até 31 de dezembro do respectivo exercício e os critérios observarão a metodologia de avaliação vigente.

- 3.1.1. Cláusula primeira do contrato de gestão - indicadores: A fórmula para o cálculo da nota do indicador estabelece uma proporcionalidade entre a meta e o seu desempenho, consideradas, ainda, as suas respectivas polaridades;
- 3.1.2. Cláusula segunda do contrato de gestão – projetos e iniciativas: A nota das iniciativas considera dois índices: **Índice de Entregas do Contrato de Gestão** (decorrente do avanço real do projeto conforme entregas pactuadas) e **Índice de utilização do sistema** (decorrente do avanço real da iniciativa no SoftExpert Excellence Suite (SE Suite))
- 3.1.3. Os desempenhos alcançados serão divulgados na Avaliação Anual do Contrato de Gestão durante a primeira quinzena do mês de fevereiro de 2024;
- 3.1.4. O prazo acima será considerado para aqueles contratos cujo teor das cláusulas primeira e segunda tiverem seus resultados e execução encerrados ordinariamente em 31.12.2023;
- 3.1.5. As situações que dependem de fechamentos que extrapolem a data de 31.12.2023 poderão ter o prazo de suas avaliações prorrogadas, sendo tratadas como exceções de maneira



individual, mediante expresse requerimento à Secretaria Executiva de Gestão Estratégica e Municipalismo.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande, 15 de junho de 2023.



EDUARDO CORRÊA RIEDEL

Governador do Estado de Mato Grosso do Sul



CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Controlador-Geral - CGE